



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1. INTRODUÇÃO GERAL

Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento do objeto a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de execução do serviço, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação dos serviços almejados pela Administração.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEOI

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 – A presente demanda objetiva a contratação por meio de Registro de Preços para futuras aquisições de concreto usinado, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 – O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) Ata de Registro de preço, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

3.3 – Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário para garantir que a Prefeitura tenha um fornecimento constante e eficaz desses materiais, fundamentais para execução e manutenção de infraestruturas urbanas, como redes de drenagem pluvial, pavimentação, calçadas, sarjetas, meios-fios e pequenas estruturas de engenharia. O estudo técnico preliminar demonstrou que esta medida trará eficiência operacional, economia de recursos, agilidade administrativa e qualidade nas obras, além de possibilitar um planejamento mais eficaz das ações de conserto e manutenção de obras no município.



A contratação está em conformidade com o plano anual de contratações, e foi prevista na elaboração do PCA para o ano de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026
- Data de publicação no PNCP: 09/12/2025
- Id do item no PCA: 197
- Classe/Grupo: 11880 – Concreto Usinado
- Identificador da futura contratação: Não consta

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para futuras aquisições de concreto usinado, conforme as seguintes especificações/condições:

5.1 REQUISITOS DO OBJETO

5.1.1 – Consiste na contratação de empresa especializada para futuras aquisições de concreto usinado para execução e manutenção de estruturas de infraestrutura como redes de drenagem pluvial, pavimentação, calçadas, sarjetas, meios-fios e pequenas estruturas de engenharia.

5.1.2 – O concreto deverá ser entregue em diversos locais no município de Santa Cruz do Sul, o qual será informado através de Ordem de Serviço a indicação da localização, especificações técnicas, quantidades, datas e horário de entrega.

5.1.3 – O concreto fornecido deverá ser executado conforme as técnicas exigidas pelas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que diz respeito as especificações técnicas e controle de qualidade.

- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 5738: Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 7211: Agregados para concreto – Especificação. Rio de Janeiro: ABNT, 2022.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 7212: Execução de concreto dosado em Central – Procedimentos. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 8953: Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 7215: Cimento Portland- Determinação da resistência à compressão de corpos de prova cilíndricos. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.



- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 12655: Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 2022.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14931: Execução de estruturas de concreto – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 2023.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 16889: Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do troco de cone. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

5.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, entrega, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

5.2 ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.2.1 RESISTÊNCIAS

DESCRIÇÃO – Resistência mínima em 28 dias	LOTE
Concreto usinado Fck 15 MPa	Lote 01
Concreto usinado Fck 20 MPa	Lote 02
Concreto usinado Fck 25 MPa	Lote 03
Concreto usinado Fck 30 MPa	Lote 04
Concreto usinado Fck 35 MPa	Lote 05
Concreto usinado Fck 40 MPa	Lote 06
Concreto usinado Fck 15 MPa – com bombeamento	Lote 07
Concreto usinado Fck 20 MPa – com bombeamento	Lote 08
Concreto usinado Fck 25 MPa – com bombeamento	Lote 09
Concreto usinado Fck 30 MPa – com bombeamento	Lote 10
Concreto usinado Fck 35 MPa – com bombeamento	Lote 11
Concreto usinado Fck 40 MPa – com bombeamento	Lote 12

5.2.2 SLUMP TEST

5.2.2.1 – Em cada entrega deverá ser realizado o Slump Test (Determinação da consistência pelo abatimento do troco de cone), para o concreto do Fck 15 MPa não bombeado será exigido o abatimento 80 mm +/- 10 mm (NBR 8953).



5.2.2.2 – Para elementos estruturais, com lançamento convencional será exigido uma classe S100 com abatimento de 100 mm até 160 mm, respeitadas as tolerâncias de norma.

5.2.2.3 – Para elementos estruturais para o concreto bombeado será exigido uma classe S160 com abatimento de 160 mm até 200 mm, respeitadas as tolerâncias de norma.

5.2.3 ESPECIFICAÇÕES

5.2.3.1 – Os técnicos responsáveis pela solicitação do concreto deverão especificar a resistência mais adequada técnica e economicamente para as peças a serem concretadas.

5.2.3.2 – Deverá atender integralmente a ABNT NBR 7212:2021 — Execução do concreto dosado em central – Procedimento.

5.2.3.3 – Os técnicos da unidade requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

5.2.3.4 – O fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando o que segue:

a) disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, águas e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistências e plasticidades exigidos por norma e atendendo as especificações dos padrões no item 5.1.3.

b) transporte do material em caminhão “betoneira” da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra; bem como, entrega em um único local.

c) transporte do material em caminhão “betoneira” da usina até o local de aplicação;

d) descarga do concreto na obra em local adequado para a execução;

e) a unidade de medida a ser utilizada deverá ser a de metros cúbico (m³);

f) o concreto deverá ser entregue nos locais designados em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra (nota de empenho);

g) o tempo de aplicação concreto a partir do momento da dosagem do concreto na usina, até o final da aplicação no local da entrega, não poderá ser superior a 02h30 (duas horas e trinta minutos);

h) o material fornecido em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, deverão ser substituídos sem qualquer ônus ao Município, no prazo de 01(um) dia útil;

i) não serão aceitas entregas que não contenham a totalidade do material da respectiva Ordem de Fornecimento, bem como desacompanhadas da Nota Fiscal;



- j) por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após sua dosagem somente será permitida mediante autorização por escrito pelo responsável técnico do Município;
- k) a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar ART pelo serviço de usinagem e fornecimento de concreto;
- l) O concreto será fornecido em horário comercial, a saber, de segunda a sexta-feira das 07:30 horas às 17:00 horas. Em casos extraordinários poderá ser solicitado em horários diferenciados, finais de semana e feriados.

5.2.4 ENSAIOS

5.2.4.1 – Deverá ser verificado o “SLUMP” (abatimento do concreto usinado) na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com a norma da ABNT.

5.2.4.2 – Sempre que exigido pelo responsável técnico do Município a contratada deverá coletar “corpos de prova” antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 7 (sete) e 28 (vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues ao fiscal, tão logo da obtenção dos resultados.

5.2.4.3 – Sempre que exigido, a contratada deverá apresentar atestado de ensaios laboratoriais atualizados, prazo não superior a 30 (trinta) dias dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra e areia), em conformidade com as normas da ABNT.

5.3 EQUIPAMENTOS

5.3.1 – Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a entrega do material serão fornecidos pela contratada, assim como a mobilização de pessoas.

5.3.2 – Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos às exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

5.4 SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

5.4.1 – A sinalização do local dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada, devendo seguir as recomendações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. Deverão ser utilizados na sinalização cavaletes, placas de alerta e demais equipamentos de sinalização, conforme a necessidade para sinalização dos locais de execução dos serviços.

5.4.2 – Caberá à contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas no serviço, bem como fiscalizar para exigir que todos façam uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual.



5.5 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1 – Os serviços serão executados de acordo com esse Termo de Referência elaborado pelo Corpo Técnico da Prefeitura. A execução dos trabalhos deverá, obrigatoriamente, atender às normas, especificações e regulamentos da ABNT, bem como Legislação Municipal, Estadual e Federal referente ao objeto.

5.5.2 – Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste caderno;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais da união e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- h) para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável);

5.5.3 – A omissão de qualquer procedimento nestas especificações, não exime o CONTRATADO da obrigatoriedade na utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

5.5.4 – A Secretaria se reserva o direito de resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos, bem como na própria Ata de Registro de Preços.

5.5.4.1 – Os casos não abordados neste termo de referência serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

5.5.5 – No caso de divergência de informações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

5.5.6 – Todos os materiais a serem empregados devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.5.7 – A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.



5.5.8 – As marcas e produtos indicados em especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela fiscalização.

5.5.9 – Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.5.10 – O CONTRATADO deverá proporcionar supervisão adequada, através de equipe habilitada, com experiência para executar os serviços ora registrados, bem como, fornecer os equipamentos necessários e em quantidade suficiente para atender às exigências dos serviços, dentro dos prazos previstos.

5.5.11 - O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

5.5.11.1 – O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros nem por roubos ou atos de vandalismo ocorridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5.12 – Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

5.5.13 – O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver entregando o material, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

5.5.14 – No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

5.5.15 – As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por



peças físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

5.5.16 – O CONTRATADO cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do CONTRATANTE.

5.5.17 – Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

5.5.18 – O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno do CONTRATANTE. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

5.5.19 – Cumpra o CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a prestação de serviço até o cumprimento integral do Contrato.

5.5.20 – O CONTRATADO deverá proporcionar supervisão adequada, através de equipe habilitada, com experiência para executar os serviços ora registrados, bem como, fornecer os equipamentos necessários e em quantidade suficiente para atender às exigências dos serviços, dentro dos prazos previstos.

5.5.21 – Para execução dos serviços é obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's). Na falta dos mesmos os serviços serão paralisados pela FISCALIZAÇÃO até que estes sejam providenciados.

5.5.22 – Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

5.5.23 – A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

5.5.24 – Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.2 – Em se tratando de empresa e/ou profissional não registrado no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA do Estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o respectivo visto do CREA/RS.

6.3 – Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo produto, através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU.

6.4 – Prova de registro, acompanhada de prova de regularidade do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) no item 6.3, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS.

6.5 – Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa PROPONENTE, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

6.6 – Licença de Operação (licença ambiental) em vigor, expedida pelo órgão ambiental competente, para Usina de Produção de Concreto, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações.

6.6.1 - Caso a empresa seja somente do ramo comercial, deverá ser anexado junto a licença ambiental (LO), o termo de compromisso, contrato ou autorização da empresa fornecedora, assinado pelo seu representante legal, colocando a mesma à disposição da licitante e do objeto do edital, bem como deverão ser apresentados os demais documentos referentes ao item 6.

6.6.2 – Caso a licitante seja isenta de apresentação do documento do item “Licença de Operação (licença ambiental)”, deverá ser apresentado o Alvará de Licença e/ou Localização Municipal, vigente e pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

6.7 – A empresa vencedora deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços, pelo prazo total da vigência do contrato, ou seja, 12 meses.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A contratada receberá a ordem de serviço, na qual estará especificado qual a resistência do concreto, volume e local de entrega, a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a entrega do material.

7.2 – O prazo contratual dos serviços será de 12 meses a contar de sua assinatura.

7.3 – O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do Termo do Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

7.4 – Os valores a serem cotados, referentes aos produtos especificados, são para entregas em distâncias de 0 a 30 km.

7.5 – Para o cálculo da distância a ser percorrida, o Município considerará como ponto de partida, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na BR 471, Km 126.

7.6 – Havendo entregas em locais com distâncias superiores ao especificado no item 7.4, será pago o valor adicional de R\$1,30 por m³ do produto multiplicado pela quilometragem percorrida excedente a 30 Km.

7.7 – O valor do frete será acrescido ao(s) valor(es) cotado(s) pela empresa, na elaboração do empenho.

7.8 – Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1.1 – A fiscalização do contrato e o recebimento ficarão a cargo da Secretaria de Obras do Município de Santa Cruz do Sul, através de técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal.

8.1.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.1.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.5 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.6 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.7 – Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do material, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

8.1.8 – O licitante declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela contratante, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.1.9 – Compete ao licitante fazer um minucioso exame da especificação do material, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

8.1.10 – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante no que concerne aos materiais adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do ou de seus prepostos.



8.1.11 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.2 RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL

8.2.1 – A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

8.2.2 – As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da contratada.

8.2.3 – Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

8.2.4 – Será de responsabilidade exclusiva da contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução de serviços contratados, ou qualquer caso fortuito.

8.3 PENALIDADES

As penalidades são aquelas previstas na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, aplicadas nos termos do edital de licitação da referente obra.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.



9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 – É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- b) a responsabilidade pelas despesas decorrentes de todos os deslocamentos necessários aos locais onde os serviços forem requisitados;
- c) a responsabilidade pelo transporte e alimentação dos seus empregados;
- d) ser pontual na entrega dos serviços solicitados;
- e) manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- f) adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- g) serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- h) observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- i) executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com presente Termo de Referência;
- j) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.2 – Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação.

9.2.3 – Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.



10.2 – A Prefeitura de Santa Cruz do Sul reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o serviço por ela contratado na sua totalidade, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência.

10.3 – O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação fiscal regular. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, com adoção do critério de julgamento do menor preço.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto em legislação, “o Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado” e por isso se utilizou a tabela de custos do SINAPI com referência de março de 2026. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) é indicado pelo decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo e pela Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias. Para permitir a utilização desses referências a Caixa Federal disponibiliza preços e custos do SINAPI para que possam ser consultados e utilizados como referência na elaboração de orçamentos.

A gestão do SINAPI é compartilhada entre Caixa e IBGE. A Caixa é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e orçamentos de referência) e pelo processamento de dados, quanto o IBGE, pela pesquisa mensal de preços, tratamento dos dados e formação de índices. O SINAPI é amplamente utilizado pelos órgãos de controle e suas fiscalizações.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preço, não é necessária indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. ANEXOS

Anexos a este termo estão a planilha orçamentária e as composições de preços.



15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos, em conformidade com o disposto na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e com os Princípios Gerais de Direito, pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Santa Cruz do Sul através do fiscal responsável pela da obra, obedecendo às normas técnicas vigentes para cada caso específico.

Santa Cruz do Sul, 24 de Abril de 2026.

Larissa Caroline Vogt
Engenheira Civil
CREA RS242501

Francisco Carlos Smidt
Secretário Municipal de Obras e
Infraestrutura